



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1220, de 18 de maio de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira,

Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Aperibé – RJ.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil, regulamentada pela Lei Complementar 214/2025;

CONSIDERANDO a regulamentação da Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS, efetivada pelo Decreto Federal nº 12.955, de 29 de abril de 2026 e a Portaria Conjunta MF/CGIBS Nº 7, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal ao novo sistema tributário, especialmente quanto à substituição do ISS pelo IBS, nos termos da reforma;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, coordenação e acompanhamento das ações necessárias à transição do atual modelo tributário para o novo regime;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Extraordinária Gestora da Reforma Tributária no âmbito do Município de Aperibé-RJ, com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e acompanhar a implementação das mudanças decorrentes da Reforma Tributária.

Art. 2º - Compete a Comissão Extraordinária Gestora:

- I – estudar os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal;
- II – propor medidas de adequação da legislação tributária municipal;
- III – acompanhar a regulamentação nacional do novo sistema tributário;
- IV – promover a integração entre os setores da administração municipal;
- V – propor capacitação de servidores para atuação no novo modelo tributário;



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

VI – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações;

VII – atuar como interlocutor junto aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º - A Comissão Extraordinária Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Lays da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, matrícula nº 6291;

II - Luís Marcos Ferreira Benites, Assessor Especial Administrativo, matrícula nº 6455;

III – Raquel Araújo da Silva Benites, Subsecretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, matrícula nº 1289;

IV – Isabella Cimarelli Rodrigues, Advogada, matrícula nº 6515;

V – Silvan Leal Eccard, Secretário Municipal de Controle Interno matrícula nº 6292;

VI – Eucimar Guimões Cidade, Contadora, matrícula nº 4305.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Extraordinária será ocupada pelo servidor comissionado Luís Marcos Ferreira Benites, Assessor Especial Administrativo, matrícula nº 6455.

Art. 4º - Os membros da Comissão Extraordinária Gestora exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, não sendo remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Em caso de reunião, os membros deverão ser comunicados com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 5º - A Comissão Extraordinária Gestora poderá:

I – convidar especialistas e representantes de outros órgãos;

II – requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

III – instituir grupos de trabalho temáticos.

Art. 6º - Comissão Extraordinária Gestora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação para implementação das medidas necessárias à adequação do Município à Reforma Tributária.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 18 de maio de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal